



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2005

“Altera dispositivo da Resolução nº 007, de 27 de outubro de 1997, de que trata e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, I, d, da Resolução 007, de 27.10.1997, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo § 2º, do inciso II, do art. 9º da Resolução nº 007, de 27 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º. A eleição da Mesa ocorrerá:”

I-

II-

§ 2º. A posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o § 3º, do art. 11, da Resolução nº 007.10.1997 e disposições em contrário.

Natalândia (MG), 10 de novembro de 2005.


LÁZARO PIREZ MACIEL
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
055	sob o nº 1151
às 14:30	Horas
Natalândia - MG 18 / 11 / 05	
	
Lidia Maria Miguel Alves	
Secretária Executiva	


MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
1ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

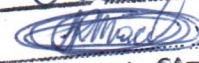
Aprovado em Primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 02 / 12 / 05


Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
seis votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 06 / 12 / 05


Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

Justifica o presente projeto de resolução pelo fato de o ano legislativo não se encontrar em consonância com o ano de mandato da Mesa, sendo transferida a responsabilidade do antecessor ao sucessor antes do termino do exercício.

Deste modo, necessária a alteração do Parágrafo 2º, do inciso II, do artigo 9º, da resolução em comento, para adequar e coincidir o exercício do mandato com o ano legislativo.

Portanto, passo a vossas considerações a presente Resolução, para ser analisada e ao final aprovada, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente,


LÁZARO PIREZ MACIEL
PRESIDENTE


MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
1ª SECRETÁRIA